



EDITAL 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR)

A Prefeitura Municipal de Catunda, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no uso das atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX da constituição federal, c/c Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, na Lei Municipal nº 377/2021, de 05/03/2022, alterada pela lei nº 391/2022 de 21 de fevereiro de 2022, e demais disposições legais aplicáveis, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de Profissional de Apoio Escolares (Cuidador), para atuação junto aos estudantes público-alvo da Educação Especial, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015), a legislação educacional vigente e as diretrizes do Plano Educacional Individualizado (PEI) e do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar candidatos para contratação temporária de servidores, sob regime administrativo especial, a fim de atender às demandas emergenciais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
- 1.2. O certame será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal.
- 1.3. A contratação ocorrerá mediante contrato administrativo por tempo determinado, pelo período máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado tem caráter precário e transitório, não gerando ao contratado qualquer direito à efetivação, estabilidade ou inclusão no quadro permanente do Município.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituído por Portaria do Secretário Municipal de Educação e Desporto do Município.

2. DA EQUIVALÊNCIA TERMINOLÓGICA

- 2.1. Para fins deste edital, a denominação Profissional de Apoio Escolar corresponde à função comumente denominada cuidador escolar em legislações, normativas, pareceres técnicos e práticas educacionais, não havendo distinção quanto à natureza das atribuições exercidas, que permanecem aquelas expressamente definidas neste instrumento, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, bem como com as diretrizes do Plano Educacional Individualizado (PEI) e do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se:

- I. Na Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, especialmente nos dispositivos que asseguram o direito à educação inclusiva, à acessibilidade, ao apoio necessário e à participação plena do estudante com deficiência no ambiente escolar;
- II. Na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- III. Na Lei Municipal nº 377/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- IV. Na legislação e normativas do Ministério da Educação relativas à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva em especial o Decreto nº 12.686/2025 alterado pelo Decreto Nº 12.773/2025 que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial e Inclusiva;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



- V. Nos princípios orientadores do Plano Educacional Individualizado (PEI) e do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), enquanto instrumentos de planejamento, acompanhamento e avaliação do processo educacional.

4. DO OBJETO

4.1. O presente edital tem por objeto a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Profissional de Apoio Escolares, com a finalidade de prestar apoio aos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e/ou outras necessidades educacionais específicas, assegurando condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, conforme as necessidades identificadas e registradas no PEI e no PDI.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 11/02/2026 a 12/02/2026, das 08:00 às 12:00, na Secretaria Municipal de Educação, rua Vila Nau, 715, centro, Catunda-CE.

5.2. A ficha de inscrição deve ser preenchida pelo candidato e encaminhada juntamente com *Curriculum Vitae* padronizado, conforme modelos previstos nos Anexos I e II deste edital e ainda os seguintes documentos:

5.2.1. Cópia do documento de identidade e CPF;

5.2.2. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou declaração de conclusão de curso;

5.2.3. Comprovante de Residência;

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DA FUNÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR ESCOLAR

6.1. O Profissional de Apoio Escolar atuará como profissional de apoio, competindo-lhe:

I - Prestar assistência individual ao estudante, de acordo com suas necessidades específicas descritas no PEI e/ou no PDI;

II - Auxiliar, quando necessário, nas atividades de higiene, alimentação, locomoção e cuidados pessoais, respeitando a dignidade, a autonomia progressiva e a individualidade do estudante;

III - Favorecer a participação do estudante nas atividades pedagógicas e na rotina escolar, sem exercer funções pedagógicas ou de docência;

IV - Colaborar com a equipe pedagógica e multiprofissional no cumprimento das estratégias previstas no PEI e no PDI;

V - Observar e comunicar à equipe escolar situações relevantes relacionadas ao desenvolvimento, comportamento ou bem-estar do estudante;

VI - Zelar pela segurança física e emocional do estudante durante o período de permanência na unidade escolar;

VII - Participar de reuniões, orientações e formações promovidas pela Secretaria de Educação ou pela unidade escolar;

VIII - Atuar em consonância com os princípios da educação inclusiva, dos direitos humanos, da ética profissional e do respeito à diversidade.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos mínimos para participação no Processo Seletivo Simplificado:

I - Ensino médio completo, ou escolaridade superior;

II - Formação ou curso na área de cuidador escolar, educação especial, inclusão ou áreas afins;

III - Idade mínima de 18 anos;

IV - Disponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida;

V - Aptidão física e mental para o exercício da função;

VI - Não possuir impedimentos legais para contratação temporária no serviço público;

VII - Compromisso com os princípios da educação inclusiva e do atendimento humanizado.



8. DA CARGA HORÁRIA, LOCAL DE ATUAÇÃO E REMUNERAÇÃO

8.1. A carga horária será de 40 horas semanais, distribuídas conforme a necessidade das unidades escolares da rede.

8.2. O local de atuação será definido pela Secretaria de Educação, considerando a localidade escolhida no ato da inscrição e a demanda dos estudantes a serem atendidos.

8.3. A remuneração será de R\$ 1.621,00, conforme legislação vigente e dotação orçamentária específica.

9. DA VINCULAÇÃO AO PEI E AO PDI

9.1. A atuação do Profissional de Apoio Escolar estará estritamente vinculada às orientações, metas e estratégias estabelecidas no PEI e no PDI do estudante, constituindo-se como suporte ao processo educacional.

9.2. É vedado ao Profissional de Apoio Escolar:

I - Substituir o professor em atividades pedagógicas;

II - Realizar práticas não previstas ou incompatíveis com o PEI/PDI;

III - Divulgar informações pessoais ou pedagógicas do estudante, devendo manter sigilo profissional.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, conforme definido pela comissão organizadora, de caráter classificatório, compreendendo análise curricular e documental e entrevista.

10.2 DA ANÁLISE CURRICULAR (PONTUAÇÃO)

10.2.1 A análise curricular terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, conforme os critérios abaixo:

ITEM	CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Escolaridade mínima exigida (Ensino Médio completo)	5 pontos	5
II	Curso específico de Profissional de Apoio Escolar ou área correlata (mínimo 40 horas)	5 pontos	5
III	Cursos de formação continuada na área da Educação Inclusiva, Educação Especial ou Inclusão (mínimo 80 horas)	2 pontos por curso	6
IV	Experiência profissional comprovada como Profissional de Apoio Escolar ou função similar em órgão ou entidades públicas	4 pontos por ano completo	8
V	Experiência profissional comprovada como Profissional de Apoio Escolar ou função similar em entidades privadas	3 pontos por ano completo	6
Pontuação Máxima Total			30 pontos

10.3 DA ENTREVISTA

10.3.1. A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, e será conduzida por comissão designada, observando critérios objetivos, pedagógicos e éticos.

10.3.2. A nota final, será a soma da pontuação da análise curricular e da entrevista.



- 10.3.3. A comissão avaliadora deverá registrar as respostas e a pontuação atribuída em formulário próprio, devidamente assinado, assegurando a publicidade e a transparência do processo seletivo.
- 10.3.4. A Entrevista Individual visa avaliar a adequação do candidato ao cargo, sua postura profissional, conhecimentos e habilidades interpessoais, conforme critérios a seguir:

EIXO AVALIATIVO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Compreensão da Função do Profissional de Apoio Escolar	Clareza quanto à função de apoio, ética profissional, respeito à autonomia do estudante e não substituição do professor	5 pontos
II. Educação Inclusiva e Direitos da Pessoa com Deficiência	Conhecimento básico da LBI, noções de acessibilidade, equidade e respeito à diversidade	5 pontos
III. PEI e PDI	Compreensão do PEI/PDI como instrumentos pedagógicos e capacidade de atuação articulada com a equipe escolar	5 pontos
IV. Postura Profissional e Situações do Cotidiano Escolar	Comunicação, empatia, responsabilidade, trabalho em equipe e disponibilidade para formação continuada	5 pontos

Pontuação total da entrevista: 20 pontos.

10.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.4.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - Maior tempo de experiência como Profissional de Apoio Escolar;
- II - Maior carga horária em cursos na área de Educação Inclusiva;
- III - Maior idade;
- IV - Persistindo o empate, sorteio público.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá recurso (conforme anexo VI deste edital) no prazo de 1(um) dia útil, a contar do prazo de publicação do resultado preliminar da análise curricular e da entrevista, divulgado no dia 25 de fevereiro de 2026 no endereço eletrônico www.catunda.ce.gov.br, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, entregue e protocolizadas no horário de 08:00h às 14:00h;
- 11.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 24 horas;
- 11.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação;
- 11.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato;
- 11.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessários no prazo de 24 horas após o julgamento final de todos os recursos.

12. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 12.1. A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será realizada por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal 377/2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 12.2. A excepcionalidade da contratação temporária justifica-se pela natureza dinâmica e variável da demanda de estudantes público-alvo da Educação Especial matriculados na rede de ensino, cujas necessidades de apoio escolar:



- I. decorrem de avaliações pedagógicas e multiprofissionais individualizadas;
 - II. estão diretamente vinculadas às especificidades registradas no Plano Educacional Individualizado (PEI) e no Plano de Desenvolvimento Individual (PDI);
 - III. podem sofrer alterações ao longo do ano letivo, em razão de novas matrículas, transferências, progressão da autonomia do estudante ou reorganização do atendimento educacional.
- 12.3. Dessa forma, a contratação temporária de Profissional de Apoio Escolares não se caracteriza como atendimento de necessidade permanente da Administração, mas como medida excepcional e transitória, destinada a assegurar o direito à educação inclusiva, a acessibilidade e a permanência dos estudantes no ambiente escolar.
- 12.4. O prazo contratual será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, nos termos da legislação vigente, desde que mantida a necessidade que lhe deu causa.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Catunda:
- 13.1.1 Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção que trata este edital;
 - 13.1.2. Apresentar os seguintes documentos: a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF; b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação; c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP; d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente edital; e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência; f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente; g) 01 (uma) foto recente 3x4; h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal; i) Declaração de Bens;

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.
- 15.2. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagem disponibilizada no site oficial do município, www.catunda.ce.gov.br.
- 15.3. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
- 15.4. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Catunda, os documentos relacionados no subitem 13.1.2 deste edital.
- 15.5. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de direito à contratação;
- 15.7. O profissional contratado deverá cumprir integralmente as normas da unidade escolar e da Secretaria de Educação;
- 15.8. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que: a) fixar em qualquer momento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata; b) deixar de apresentar quaisquer documentos que comprove o atendimento aos requisitos do item 3, e seus respectivos subitens; c) Descumprir quaisquer



das instruções contidas neste Edital; d) Desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública; e) Faltar ou chegar atrasado à data de convocação; f) Não obtiver nota mínima (pontos); g) Perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

15.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, em conformidade com a legislação vigente.

15.10. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização aos candidatos.

15.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Valberto Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Desporto



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 004/2026

1. DADOS PESSOAIS

- Nome completo: _____
- Data de nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____
- CPF nº: _____ Estado civil: _____
- RG nº: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____
- Endereço residencial: _____
- Bairro: _____ CEP: _____
- Município: _____ UF: _____
- Telefone: () _____ Celular: () _____
- E-mail: _____
- **Localidade pretendida:**
() Zona Urbana;
() Zona Rural – Localidade/Escola: _____

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Instituição	Cargo/Função	Período (início e fim)	Tempo total	Nível de ensino

3. DOCUMENTOS APRESENTADOS (ASSINALE OS ITENS ENTREGUES)

- () Cópia do RG e CPF
- () Comprovante de residência
- () Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio
- () Currículo comprovado
- () Comprovante de experiência
- () Outros: _____

4. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas nesta ficha e os documentos apresentados são verdadeiros, cientes de que qualquer falsidade implicará a anulação da inscrição e demais sanções cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

5. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Nº de inscrição: _____
Data da inscrição: ____/____/____
Responsável pelo recebimento: _____
Assinatura: _____



ANEXO II – CURRÍCULO PADRONIZADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 004/2026

CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO/QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DE NÍVEL MÉDIO

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, com área de atuação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, contratado por tempo determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro sob minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas a atribuição da nota na prova de títulos e experiência profissional.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS
Item 1.0 – Certificado e ou Declaração de conclusão do Ensino Médio/Técnico, acompanhado do Histórico escolar. (5,0 pontos) _____ _____	
Item 2.0 – Certificado e/ou declaração de conclusão do Curso específico de Profissional de Apoio Escolar ou área correlata (mínimo 40 horas). (5,0 pontos); Nome do Curso e Carga Horária: _____ _____	
Item 3.0 – Certificado e/ou declaração de Cursos de formação continuada na área da Educação Inclusiva, Educação Especial ou Inclusão (mínimo 80 horas), limitado a três (03) cursos, sendo 2,0 pontos por cada curso totalizando no máximo 6,0 pontos; Nome do Curso e Carga Horária: _____ _____	
Item 4.0 – Experiência profissional comprovada como Profissional de Apoio Escolar ou função similar em órgão ou entidades públicas sendo 4,0 pontos por ano completo, totalizando 8,0 pontos; Nome da Instituição e Período de atuação: _____ _____	
Item 5.0 – Experiência profissional comprovada como Profissional de Apoio Escolar ou função similar em entidades privadas sendo 3,0 pontos por ano completo, totalizando 6,0 pontos; Nome da Instituição e Período de atuação: _____ _____	
TOTAL	

Catunda, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 004/2026

2ª ETAPA – ENTREVISTA

CRITÉRIOS E DESCRITORES DE AVALIAÇÃO DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA

A entrevista terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, distribuídos conforme os critérios abaixo.

Será considerado ELIMINADO o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos nesta etapa.

Eixo Avaliativo	Aspectos Avaliados	Insuficiente (0 – 1) Ponto	Parcial (2 – 3) Pontos	Adequado (4 – 5) Pontos	Pontuação Máxima
I. Compreensão da Função do Profissional de Apoio Escolar	Clareza quanto à função de apoio, ética profissional, respeito à autonomia do estudante e não substituição do professor	Não compreende adequadamente a função do profissional de apoio, confundindo seu papel com o do professor.	Compreende parcialmente a função, reconhecendo o papel de apoio, com algumas limitações.	Compreende claramente a função de apoio, atua com ética e respeita a autonomia do estudante, sem substituir o professor.	5
II. Educação Inclusiva e Direitos da Pessoa com Deficiência	Conhecimento básico da LBI, noções de acessibilidade, equidade e respeito à diversidade	Demonstra pouco ou nenhum conhecimento sobre educação inclusiva e direitos da pessoa com deficiência.	Demonstra conhecimento básico sobre educação inclusiva e direitos, de forma geral.	Demonstra bom conhecimento da educação inclusiva e dos direitos da pessoa com deficiência, valorizando a diversidade.	5
III. PEI e PDI	Compreensão do PEI/PDI como instrumentos pedagógicos e atuação articulada com a equipe escolar	Não compreende o PEI/PDI nem sua função pedagógica.	Compreende parcialmente o PEI/PDI e sua importância.	Compreende o PEI/PDI como instrumento pedagógico e atua de forma articulada com a equipe escolar.	5
IV. Postura Profissional e Situações do Cotidiano Escolar	Comunicação, empatia, responsabilidade, trabalho em equipe e formação continuada	Apresenta postura profissional inadequada no ambiente escolar.	Apresenta postura profissional adequada em parte das situações.	Apresenta postura profissional ética, responsável, colaborativa e aberta à formação continuada.	5

Pontuação Total Máxima: 20 (vinte) pontos

Nota Mínima para Aprovação: 10 (dez) pontos



ANEXO III - TABELA DE AVALIAÇÃO – 2ª ETAPA: ENTREVISTA

Candidato(a): _____

Cargo/Função: _____

Data: ____ / ____ / ____

Critérios e Pontuação

Critério de Avaliação	Descritores	Pontuação (0 a 5)
I. Compreensão da Função do Profissional de Apoio Escolar	() 0–1: Não compreende a função. () 2–3: Compreensão básica. () 4–5: Compreende claramente a função.	_____
II. Educação Inclusiva e Direitos da Pessoa com Deficiência	() 0–1: Não conhece inclusão/direitos. () 2–3: Conhecimento básico, com limitações () 4–5: Domínio consistente e articulado	_____
III. PEI e PDI	() 0–1: Não conhece PEI/PDI. () 2–3: Conhece parcialmente. () 4–5: Conhece e sabe como atuar.	_____
IV. Postura Profissional e Situações do Cotidiano Escolar	() 0–1: Postura inadequada. () 2–3: Postura parcialmente adequada. () 4–5: Postura adequada e colaborativa.	_____

Resultado da Entrevista

Descrição	Pontuação
Pontuação Total (máx. 20 pontos)	_____ / 20
Nota mínima exigida	10 pontos
Resultado	() Aprovado(a) () Eliminado(a)

Observações da Comissão Avaliadora:

Catunda, ____ de fevereiro de 2026.

Assinatura da Banca Avaliadora:

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____



**ANEXO IV – QUADRO DE VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAL DE APOIO
ESCOLAR EDITAL Nº 004/2026**

Vagas	Cargo	Qualificação Mínima Exigida	C/H Semanal	Localidade	Vencimento Básico R\$
6 + CR	Profissional de Apoio Escolar (Cuidador)	Ensino Médio	40 horas	Sede	R\$ 1.621,00
4 + CR	Profissional de Apoio Escolar (Cuidador)	Ensino Médio	40 horas	ETI's – Tomé A. Martins, Raimundo R. Vasconcelos, Raimundo G. Damasceno, Sergio S. Filho	R\$ 1.621,00



**ANEXO V – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 004/2026**

Publicação do Edital	10 de fevereiro de 2026
Período de Inscrições	11 e 12 de fevereiro de 2026
Análise curricular e Experiência Profissional	13 de fevereiro de 2026
Divulgação do cronograma da 2ª Etapa – Entrevista	19 de fevereiro de 2026
Realização da 2ª Etapa – Entrevista	23 e 24 de fevereiro
Divulgação do resultado Preliminar	25 de fevereiro de 2026
Recurso sobre o Resultado Preliminar	26 de fevereiro de 2026
Resultado dos recursos da 2ª Etapa	27 de fevereiro de 2026
Resultado Final	02 de março de 2026



**ANEXO VI – RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
EDITAL Nº 004/2026**

Nome: _____

Cargo Pleiteado: _____ Data: ____/____/____

CPF: _____ Telefone: (____) _____

Endereço: _____

1 – Item a ser questionado:

2 – Fundamentação do Recurso:

3 – Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

Orientações: 1 – Leia atentamente o Edital de Seleção Pública Simplificada Nº 004/2026; 2 – Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco; 3 – Assine e identifique-se em cada folha utilizada; 4 – Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item “7” deste edital.

Assinatura do Candidato